



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 7.274, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Inclui e revoga dispositivos na Lei Municipal nº 7.206/2025, que “Dispõe sobre o Conselho Tutelar do Município de Bento Gonçalves, e dá outras providências”.

AMARILDO LUCATELLI, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o §11, no art. 27, da Lei Municipal nº 7.206, de 23 de setembro de 2025, que “Dispõe sobre o Conselho Tutelar do Município de Bento Gonçalves, e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27. (...)

(...)

§11. Fica instituída a escolha suplementar e excepcional de Conselheiros Tutelares por meio de eleição indireta, promovida pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente nos seguintes termos:

I – a escolha suplementar e excepcional dos Conselheiros Tutelares em número suficiente para o preenchimento das vagas em aberto e a composição de membros suplentes, deverá ocorrer por meio de votação direta e secreta entre os integrantes titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

II – a escolha suplementar indireta de que trata o presente parágrafo, será regulamentada por meio de Edital para o referido processo, a ser definido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo conter todos os requisitos descritos na Lei Municipal nº 7.206/2025, além de outros dispositivos legais, especialmente os que trata a Lei Federal nº 8.069/1990;

III – a nomeação dos novos membros do Conselho Tutelar, escolhidos por processo indireto pelo COMDICA de modo a complementar a equipe necessária prevista no art. 132, do Estatuto



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

da Criança e do Adolescente, dar-se-á nos termos da Lei Municipal nº 7.206/2025, e serão mantidos no cargo até o final do presente mandato dos demais conselheiros tutelares.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o §6º, do art. 69, da Lei Municipal nº 7.206, de 23 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

Registre-se e Publique-se.


AMÂNCIO LUCATELLI
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município


Milena Tasca Gatto
Subprocuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls 121
e publicado (a)
Em 13 / 05 / 25

